



# REFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.102/2013

**AUTORIZA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS POR PRAZO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Água Branca – ES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Município de Água Branca do Estado do Espírito Santo, autorizado a prorrogar as contratações por tempo determinado para suprir a carência já especificada na Lei 1.080/13.

**Art. 2º.** As contratações a serem prorrogadas são aquelas constantes do ANEXO I da Lei 1.080/13.

**Art. 3º.** Ficam as contratações prorrogadas até 30 de junho de 2013.

**Art. 4º.** Ao pessoal contratado nos termos desta Lei, aplica-se as normas constantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 111/1991.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Água Branca/ES, aos 06 (seis) dias do mês de maio de 2013.

  
ANA MARIA CARLETTI QUIUQUI

Prefeita Municipal